



**PROMOÇÃO
"INVESTIR É PARA TOD@S"**

**PROMOTORA MANDATÁRIA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA
("SICOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

**PROMOTORA ADERENTE
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
("BANCO SICOOB")**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

**PROMOTORA ADERENTE
FUNDAÇÃO SICOOB DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ: 08.345.482/0001-23

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada **"INVESTIR É PARA TOD@S"** ("Promoção") será realizada pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO (SICOOB)**, na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com o **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (BANCO SICOOB)** e **FUNDAÇÃO SICOOB DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDAÇÃO)**, na qualidade de Promotoras Aderentes, denominadas em conjunto "Promotoras".
- 1.2.** A realização da promoção se dará em todo o território nacional, sendo destinada às **pessoas jurídicas** e às **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, cooperados ou não cooperados associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento.
- 1.3. Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação,



Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; **(iv)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCOOB"), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1. Não farão jus aos prêmios, os participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente a mesma conta.

1.3.2. Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário.

1.4. Para participar desta Promoção, os cooperados e não cooperados deverão, durante o **período de participação, compreendido entre os dias 6/4/2021 e 30/6/2021**, cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os **Produtos Participantes**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber **Números da Sorte** com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos sorteios que serão realizados conforme os resultados da extração da Loteria Federal.

1.4.1. A promoção será dividida em **períodos individuais de participação**, de acordo com as datas dos 5 (cinco) SORTEIOS a serem realizados.

1.5. Ao contratar qualquer um dos **Produtos Participantes** descritos no item 1.7 abaixo, antes de ter direito ao recebimento aos **Números da Sorte**, os interessados em participar dessa promoção e concorrer aos prêmios a serem distribuídos nos sorteios, serão direcionados ao hotsite www.sicoob.com.br/paratodos para efetivar a sua participação, **manifestando o seu "aceite" e a sua "adesão" aos termos deste Regulamento, por meio de um "check box" disponibilizado no site**, autorizando, conseqüentemente, as Promotoras, a utilizarem os seus dados cadastrados junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.



1.5.1 Todavia, excepcionalmente, no caso específico de menores de 18 (dezoito) anos completos, a autorização do uso dos seus dados pessoais para os fins desta promoção, só poderá ser feita por meio de consentimento expresso por um dos pais ou pelo seu responsável legal, mediante termo próprio disponibilizado no hotsite da promoção.

1.6 Desse modo, **a ausência da ciência e adesão** dos interessados maiores de idade em participar da promoção, ou do **consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado maior ou menor de idade em efetivar a sua participação na promoção.**

1.7 Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:

1.7.1 Pessoa Física (PF): Poupança, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Letras de Crédito Imobiliária (LCI), Previdência Plano Multi Instituído e Conta Capital.

1.7.2 Pessoa Jurídica (PJ): Poupança, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) e Conta Capital.

1.8 Durante todo o período de participação deverá ser observado **o limite total de atribuição de Números da Sorte**, respeitando os critérios adiante:

1.8.1 Os Números da Sorte serão gerados por número de inscrição no CPF ou de CNPJ e por cooperativa de vinculação.

1.8.2 Para cooperado **Pessoa Física** haverá o limite de até 75 (setenta e cinco) Números da Sorte, levando em consideração **(i)** seu número de inscrição no CPF e **(ii)** a cooperativa de vinculação.

1.8.3 Para cooperado **Pessoa Jurídica** haverá o limite de até 32 (trinta e dois) Números da Sorte, levando em consideração **(i)** seu número de inscrição no CNPJ e **(ii)** a cooperativa de vinculação.

1.8.4 Além disso, a distribuição dos Números da Sorte respeitará os limites definidos para cada produto participante.

1.9 A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

1.10 No momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à cooperativa singular a que o participante realizou a contratação.

1.10-21.10.1 As cooperativas singulares são vinculadas a uma Cooperativa Central, sendo o Sicoob composto pelas 16 (dezesesseis) centrais indicadas abaixo:

--	--



Número da Central	Nome da Central
1001	SICOOB CENTRAL ES
1002	SICOOB CENTRAL BA
1003	SICOOB CENTRAL CREDIMINAS
1004	SICOOB GOIÁS CENTRAL
1005	SICOOB CENTRAL SC/RS
1006	SICOOB SP
1007	SICOOB NORTE
2001	SICOOB PLANALTO CENTRAL
2003	SICOOB CENTRAL CECREMGE
2005	SICOOB CENTRAL CECRESP
2007	SICOOB CENTRAL NE
2008	SICOOB CENTRAL RONDON
2009	SICOOB CENTRAL UNICOOB
2013	SICOOB UNIMAIIS
2015	SICOOB UNI
2016	SICOOB CENTRAL RIO

~~1.10.3~~1.10.2 Nas hipóteses de incorporações, fusões e cisões de cooperativas ocorridas durante o período de participação, o Número da Sorte vinculado a essas cooperativas será destinado à cooperativa mantenedora ou incorporadora.

~~1.10.4~~1.10.3 Em casos de descredenciamentos ou liquidações de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apurações dos sorteios.

~~1.10.5~~1.10.4 Os interessados em participar da promoção deverão consultar se os produtos participantes são comercializados em suas cooperativas.

1.11 Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em www.sicoob.com.br/paratodos nos prazos estabelecidos nos Cronogramas deste Regulamento.

2 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

2.1 Os Números da Sorte serão gerados em lotes quinzenais e atribuídos aos participantes em conformidade com as regras estabelecidas abaixo de forma específica por produto participante.

2.2 Para todo o período de participação deverá ser observado o limite de atribuição de Números da Sorte por Produto Participante considerando o CPF ou CNPJ do Participante e sua cooperativa de vinculação.



2.2.1 Participante **Pessoa Física (PF)**:

Produto	Critérios de participação e de validação de Números da Sorte	Qtd. de Números da Sorte	Limitador de Números da Sorte
Poupança	Critério de Participação: a cada incremento de R\$200,00* efetivado no saldo de conta poupança. Critério de Validação de Número da Sorte: Durante os períodos de participação previstos nesse regulamento, a captação líquida do cooperado na conta poupança deverá ser superior a R\$200,00 (duzentos reais).	1	10
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	Critério de Participação: a cada aplicação no valor mínimo de R\$ 500,00. Critério de Validação de Número da Sorte: a aplicação vinculada ao Número da Sorte deverá estar ativa.	1	10
Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	Critério de Participação: a cada aplicação no valor mínimo de R\$ 1.000,00. Critério de Validação de Número da Sorte: a aplicação vinculada ao Número da Sorte deverá estar ativa.	1	10
Letras de Crédito Imobiliária (LCI)	Critério de Participação: a cada aplicação no valor mínimo de R\$ 1.000,00. Critério de Validação de Número da Sorte: a aplicação vinculada ao Número da Sorte deverá estar ativa.	1	10
Previdência	Critério de Participação: na contratação do plano de Previdência (Plano MI) - Na contratação do plano de Previdência - A cada R\$ 50,00 em contribuição para acumulação. Critério de Validação de Número da Sorte: o Participante deverá estar ativo e as contribuições adimplentes.	1	10
	Caso o plano seja contratado com 1 cobertura de risco. Número da sorte adicional	1	1
	Caso o plano seja contratado com 2 coberturas de risco. Número da sorte adicional	2	2
	A cada aporte eventual no valor mínimo de R\$500,00	1	10
Conta Capital	Critério de Participação: a cada associação feita na cooperativa fisicamente. Critério de Validação de Número da Sorte: a conta vinculada ao Número da Sorte deverá estar ativa.	1	1
	A cada associação digital via App Sicoob	1	1
	A cada aporte de capital acima de R\$ 100,00	1	10
Total			75

(*) A cada incremento no valor de R\$200,00 (duzentos reais) efetivado no saldo de conta poupança ativa mantida no BANCOOB, durante o período de participação da promoção, o seu titular receberá 01 (um) Número da Sorte que será gerado, automaticamente, por sistema de informática e com o qual poderá concorrer aos prêmios desta Promoção.



2.2.2 Participante **Pessoa Jurídica (PJ)**:

Produto	Critérios	Qtd. de Números da Sorte	limitador de números da sorte
Poupança	Critério de Participação: a cada incremento de R\$ 200,00** efetivado no saldo de conta poupança. Critério de Validação de Número da Sorte: durante os períodos de participação previstos nesse regulamento, a captação líquida do cooperado na conta poupança deverá ser superior a R\$200,00 (duzentos reais).	1	10
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	Critério de Participação: a cada aplicação no valor mínimo de R\$ 500,00. Critério de Validação de Número da Sorte: a aplicação vinculada ao Número da Sorte deverá estar ativa.	1	10
Conta Capital	Critério de Participação: a cada associação, feita na cooperativa fisicamente. Critério de Validação de Número da Sorte: a conta vinculada ao Número da Sorte deverá estar ativa.	1	1
	A cada associação digital, via App Sicoob	1	1
	A cada aporte de capital acima de R\$100,00	1	10
Total			32

(**) A cada incremento no valor de R\$200,00 (duzentos reais) efetivado no saldo de conta poupança ativa mantida no BANCOOB, durante o período de participação da promoção, o seu titular receberá 01 (um) Número da Sorte que será gerado, automaticamente, por sistema de informática e com o qual poderá concorrer aos prêmios desta Promoção.

2.3 Cada Produto Participante terá regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte.

2.4 A geração dos Números da Sorte ocorrerá em lotes quinzenais, sendo que a participação nos 5 (cinco) sorteios a serem realizados nessa promoção se dará de forma **cumulativa**.

2.5 Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

2.6 Durante todo o período de participação, serão utilizadas 10 (dez) séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de **0** a **9**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte distribuídos.

2.7 Os Números da Sorte serão distribuídos a todos os Participantes desta Promoção de acordo com a ordem das participações nas gerações dos lotes e dos produtos, de forma **concomitante, equitativa e aleatória**.



2.8 Os Números de Sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente à Série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
1	2	4	5	8	0

2.9 Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os Participantes, limitando-se a distribuição máxima de 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte.

2.10 Na hipótese de todos os números que compõem as 10 (dez) séries disponibilizadas serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação nesta Promoção será encerrada.

2.11 Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site www.sicoob.com.br/paratodos, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

2.12 Os Números da Sorte gerados poderão ser consultados no hotsite www.sicoob.com.br/paratodos, de acordo com a data de fechamento de cada lote de apuração e até a data limite correspondente, para disponibilização indicada neste Regulamento.

3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1 Nesta Promoção serão distribuídos 60 (sessenta) prêmios, no valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, descritos adiante.

QUADRO I – Descrição dos Prêmios

CATEGORIA	QUANTIDADE DE GANHADORES	VALOR DO VALE-COMPRAS ONLINE COOPERA POR GANHADOR	TOTAL DE PRÊMIOS EM R\$ POR SORTEIO
Sorteio 1	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Sorteio 2	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Sorteio 3	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Sorteio 4	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
Sorteio 5	18	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00
	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00



- 3.2** Os prêmios serão entregues em formato de vales-compras online, a serem convertidos em pontos para serem utilizados, exclusivamente, na Plataforma Cooperera do SICOOB, com opção de aquisição de diversos produtos a escolha do contemplado no limite do crédito destinado a cada ganhador.
- 3.3** Os vale-compras online são válidos por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua disponibilização, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em Real na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Cooperera, disponível no App Cooperera ou site www.shopcooperera.com.br.
- 3.4** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços.
- 3.5** Para o recebimento do vale-compras, o premiado deverá ser filiado a uma cooperativa Sicoob ou ter uma conta poupança ativa mantida no Bancoob.
- 3.6** Caso o cooperado não tenha cadastro no Shopping Virtual Cooperera, será gerado um cadastro para que os pontos sejam creditados. O cooperado será informado por meio de mala direta, e-mail marketing e ligação.

4 DOS SORTEIOS

- 4.1** Nesta Promoção serão realizados **5 (cinco) SORTEIOS, sendo o último considerado "Sorteio Final"**, sendo distribuídos os seguintes prêmios aos contemplados em cada sorteio, da seguinte forma:
- 4.2 SORTEIO de 1 a 4: 8 (oito) vale-compras Cooperera no valor de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada;
- 4.3 SORTEIO 5: 10 (dez) vale-compras Cooperera no valor de R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada e **18 (dezoito) vale-compras de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), cada acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal indicados a seguir:

QUADRO II – Sorteios



Sorteio	Início do Período de Participação	Término do Período de Participação	Data limite para geração dos Números da Sorte	Data do sorteio pela Loteria Federal	Data de início da apuração e validação do resultado	Divulgação do resultado	Premiação vale-compras do programa Coopera
1º Sorteio	6/4/2021	30/4/2021	10/05/2021	12/5/2021	17/5/2021	24/5/2021	8 vale-compras no valor de R\$ 5.000,00
2º Sorteio	6/4/2021	15/5/2021	25/5/2021	26/5/2021	31/5/2021	7/6/2021	8 vale-compras no valor de R\$ 5.000,00
3º Sorteio	6/4/2021	31/5/2021	10/6/2021	12/6/2021	17/6/2021	24/6/2021	8 vale-compras no valor de R\$ 5.000,00
4º Sorteio	6/4/2021	16/6/2021	25/6/2021	26/6/2021	1/7/2021	8/7/2021	8 vale-compras no valor de R\$ 5.000,00
5º Sorteio (final)	6/4/2021	30/6/2021	12/7/2021	14/7/2021	19/7/2021	26/7/2021	18 vale-compras no valor de R\$ 5.000,00 e 10 vale-compras no valor de R\$ 10.000,00

5) FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

5.1. Para apuração dos ganhadores de cada sorteio, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 10 (dez) distribuídas em cada período de participação, que seja coincidente com o algarismo da **dezenas simples** do **1º Prêmio da Loteria Federal**, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **1**.

5.2. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma Série entre 0 e 9.



5.2.1. Caso nem a Série Vencedora identificada, nem as Séries imediatamente Superiores tenham sido distribuídas, deverá ser diminuído ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se identifique uma série entre 0 e 9.

5.3. Após identificar a Série Vencedora será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **2 4 5 8 0**.

5.4. Será considerado como **Número da Sorte Base** a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base é **1 -24580**, sendo o **1 correspondente à série vencedora e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal**.

5.5. Desta forma, no caso dos 5 (cinco) primeiros sorteios, será considerado como **primeiro ganhador do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais ganhadores**, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados no sorteio**.

5.5.1 A título exemplificativo, caso o número **1-24580** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base no sorteio**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os 7 (sete) **demais potenciais ganhadores do sorteio** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 1-24580**, quais sejam: **1.24581, 1.24582, 1.24583, 1.24584, 1.24585, 1.24586, 1.24587**.

5.6. Na eventualidade do **Número de Ordem Base Contemplado** não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** até que se identifiquem todos os **potenciais ganhadores**. Caso se esgotem todos os números imediatamente superiores da série ganhadora, será aplicada a Regra de Aproximação para o primeiro Número de ordem da Série seguinte.



5.7. Com relação ao último sorteio que irá contemplar 18 (dezoito) ganhadores com vale-compras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 10 (dez) ganhadores com vale-compras de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será considerado como **primeiro ganhador do sorteio dos vale-compras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Conseqüentemente, os **demais ganhadores**, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados com o vale-compras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no sorteio.**

5.7.1 A título exemplificativo, caso o número **1-24580** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base no último sorteio**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os **17 (dezessete) demais potenciais ganhadores dos vale-compras de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** serão os portadores dos **Números da Sorte superiores que seguirem o número base 1-24580**, quais sejam: **1.24581, 1.24582, 1.24583, 1.24584, 1.24585, 1.24586, 1.24587, 1.24588, 1.24589, 1.24590, 1.24591, 1.24592, 1.24593, 1.24594, 1.24595, 1.24596 e 1.24597.**

5.8 Com relação à premiação dos vale-compras de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão considerados ganhadores, aqueles que forem portadores dos Números da Sorte **imediatamente inferiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados com os vale-compras de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

5.8.1 A título exemplificativo, caso o número **1-24580** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base no último sorteio**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os **10 (dez) potenciais ganhadores dos vale-compras de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** serão os portadores dos **Números da Sorte inferiores que seguirem o número base 1-24580**, quais sejam: **1.24579, 1.24578, 1.24577, 1.24576, 1-24575, 1-24574, 1-24573, 1-24572, 1-24571 e 1-24570.**

5.9 Da mesma forma, na eventualidade do **Número de Ordem Base Contemplado** não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** até que se identifiquem todos os **potenciais ganhadores**. Caso se esgotem todos os números imediatamente superiores da série ganhadora, será aplicada a Regra de Aproximação para o primeiro Número de ordem da Série seguinte.

6. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

6.1 As apurações dos ganhadores desta Promoção ocorrerão **sempre às 17h**, na sede do SICOOB situada no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo sorteio pela Loteria Federal.



- 6.2.** Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado, tendo seus nomes publicados no hotsite www.sicoob.com.br/paratodos em até 12 (doze) dias contados da data do sorteio da Loteria Federal.
- 6.3.** Os contemplados serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.
- 6.4.** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.5.** O SICOOB não será responsável se os participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 6.6.** Em razão da pandemia COVID 19, os participantes estão cientes que eventuais atrasos na entrega da premiação aos contemplados por motivo de força maior ou caso fortuito poderão ocorrer e serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 6.7.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

7. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.2.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 7.3.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.



7.4. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

7.4.1. Estar associado à cooperativa da geração do Número da Sorte;

7.4.2. Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;

7.4.3. Ter (i) manifestado o seu "aceite" e "adesão" a esse Regulamento através check box disponibilizado na área logada no hotsite da promoção ou (ii) o "consentimento" do uso dos dados do menor pelo responsável legal em até 03 (três) dias antes da data limite de geração dos números da sorte do primeiro sorteio que participar, conforme as datas previstas na tabela do item 4.3. A manifestação do aceite deverá ser feita uma única vez pelo participante ou responsável legal.

7.4.4 Ter atendido as regras de cada produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nos itens 2.2, 2.2.1 e 2.2.2 desse Regulamento, sob pena de desclassificação.

7.5. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na Regra de Aproximação.

7.6. Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

7.7. Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras dentro do prazo legal.

8. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da documentação completa do ganhador e do Termo de Quitação de Entrega de Prêmio.

8.2 Assim sendo, quando solicitado pelas promotoras, o ganhador deverá estar munido dos seguintes documentos: (i) **ganhador Pessoa Física** - RG/CNH e CPF do contemplado; Termo de Quitação preenchido e assinado (disponível na cooperativa); e Termo de Uso de Imagem preenchido (disponível na cooperativa); (ii) **ganhador Pessoa Jurídica** - RG/CNH e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa; Contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão



MEI; Termo de quitação preenchido e assinado (disponível na cooperativa); e Termo de Uso de Imagem preenchido e assinado de cada sócio da empresa (disponível na cooperativa).

- 8.3** Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).
- 8.4** Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação às Promotoras da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 8.5** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição, sendo creditada a pontuação do Cooperado no CPF do herdeiro do contemplado falecido. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.6** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.7** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços que não estejam disponíveis na Plataforma Cooperada ou aplicativos homologados/habilitados pela Plataforma Cooperada do Sicoob.
- 8.8** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).
- 8.9** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.



8.10 As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta Promoção poderão ser visualizadas no *site* www.shopcoopera.com.br e www.sicoob.com.br/paratodos e nos materiais de divulgação da Promoção.

9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

9.1 A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite* da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

9.2 O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/paratodos durante todo o período de participação.

9.3 A divulgação dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site em até 12 (doze) dias, contados da data do sorteio da Loteria Federal, e ficarão disponíveis no site www.sicoob.com.br/paratodos para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

10 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

10.1 Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados. No caso de menores de idade, as regras a serem utilizadas são as dispostas no item 1.5.1, bem como no Termo de Consentimento a ser concedido pelo responsável legal do menor.

10.1.1 A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

10.2 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SECAP/ME, Plataforma Coopera e entrega



dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a

presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 10.3** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 10.4** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.5 As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora Mandatária sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 10.6** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 10.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no início da participação a essa promoção no hotsite da promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 10.7.1** A revogação da adesão ou do consentimento, no caso do menor de idade, deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br.
- 10.8** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.



10.8.1 A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

10.9 Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SECAP/ME. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

10.10 Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

11.2 O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

11.3 Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo SICOOB, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.

11.4 A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à



disposição para consulta durante todo o período de participação no *site* www.sicoob.com.br/paratodos e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

- 11.5** Findo cada período de participação e antes das respectivas datas da extração da Loteria Federal previstas neste Regulamento, a Promotora Mandatária enviará à SECAP/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos consumidores participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.
- 11.6** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 11.7** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal.
- 11.8** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP nº 04.012179/2021.